

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das
atribuições que lhe confere a legislação em
vigor e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

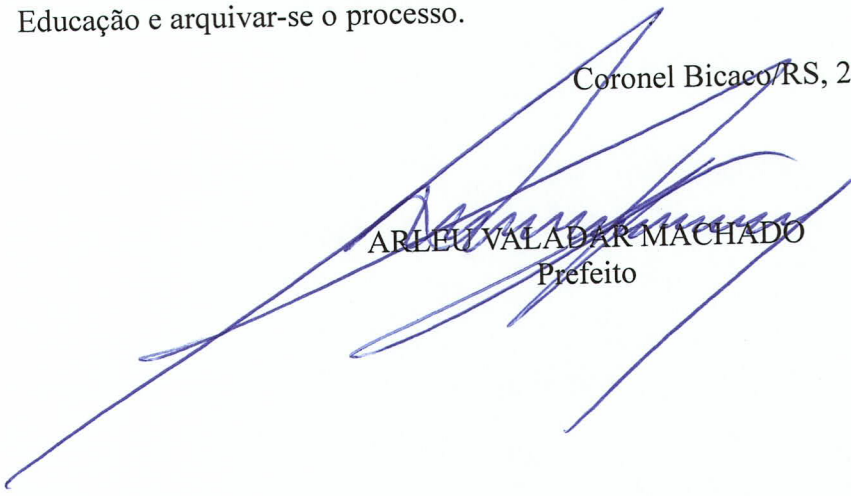
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: Locação de 08 unidades de banheiros químicos para a realização de 9º Romaria Mariana a ser realizada no dia 12 de outubro de 2026 no Município de Coronel Bicaco/RS.

2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e à existência de recursos para o pagamento.

3 - Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Educação e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco/RS, 29 de setembro de 2026.


ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

13

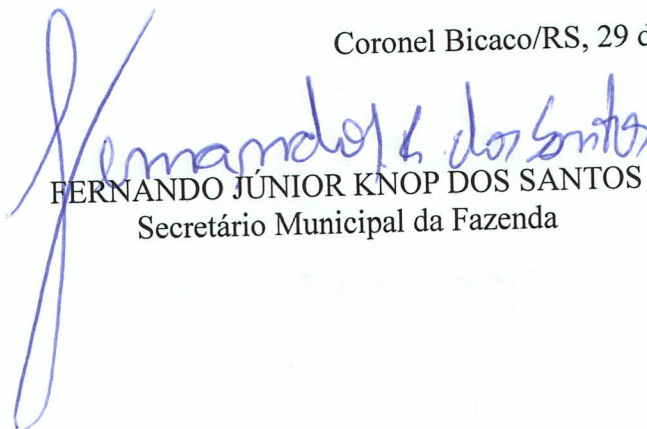
Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

Conforme verificação na Lei de Meios de Execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, a locação de 08 unidades de banheiros químicos para a realização de 9º Romaria Mariana a ser realizada no dia 12 de outubro de 2026, no Município de Coronel Bicaco/RS. Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

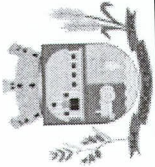
Previsão Orçamentária: 3.33.90.39 – 246 (Promoção de atividades Culturais – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL BICACO/RS – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2026.**

Coronel Bicaco/RS, 29 de setembro de 2026.


FERNANDO JÚNIOR KNOP DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
 Execução Orçamentária
 Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
 Período: até Setembro/2026



Órgão: 6 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

Unidade: 2 - Cultura e Desporto

Ação: 2018 - Promoção de Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa

Ref. 246

Jurídica

Funcional: 0013.0392.0102

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
246	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	15000000	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39
		Total Ação	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39
		Total Unidade	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39
		Total Orgão	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39
		Total Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39

Resumo por Vínculo

Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
15000000	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39
Total Vínculos	50.000,00	50.000,00	0,00	28.198,61	0,00	21.801,39	21.801,39

74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme a justificativa emanada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente à necessidade de locação de banheiros químicos para a realização da 9ª Romaria Mariana, a Dispensa de Licitação será realizada de acordo com o disposto no **Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/21:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado para R\$ 62.725,59 conforme Decreto 12.343/2024);

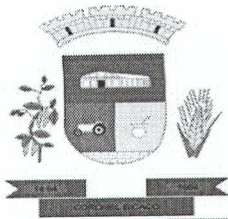
Considerando ainda:

- a) A razão da escolha da Secretaria justificando a empresa contratada ser a mais vantajosa e apresentar orçamento condizente com os valores praticados no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.
- b) A imprescindibilidade da locação dos banheiros químicos no interesse da salubridade da população municipal e no bem estar de toda a comunidade, bem como a preservação do asseio das localidades e do meio ambiente.
- c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 58/2026** para formalizar este procedimento.

O processo de Dispensa de Licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo, fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato, pois se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor e pelo fato de que os itens a serem adquiridos são considerados de consumo imediato, portanto, não sendo

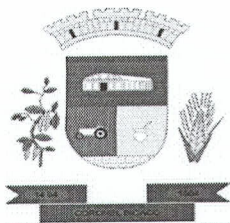


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

necessária a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, inciso I e II da lei 14.133/21.

Coronel Bicaco/RS, 29 de setembro de 2026.

Evelise Borges de Souza
EVELISE BORGES DE SOUZA
Setor de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

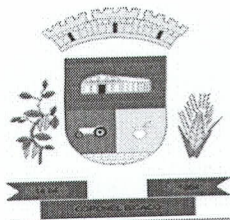
RAZÃO DA ESCOLHA

Fernanda de Souza Campos, Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, Inciso VI, da Lei Federal nº14.133/2021, decide pela contratação direta da empresa **EZEQUIEL F. DA S. MOURA - CNPJ 12.480.944/0001-92**, para locação de 08 unidades de banheiros químicos para a realização de 9º Romaria Mariana a ser realizada no dia 12 de outubro de 2026 no Município de Coronel Bicaco/RS, sendo que esta apresentou a proposta mais vantajosa ao Município de Coronel Bicaco/RS, dentre os orçamentos fornecidos, conforme tabela abaixo:

EZEQUIEL F. DA S. MOURA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de 08 banheiros químicos, incluindo instalação/desinstalação e destinação de resíduos para a realização da 9º Romaria Mariana de Nossa Senhora Aparecida.	08	275,00	2.200,00
			VALOR TOTAL R\$	2.200,00

Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade destas locações para garantir a salubridade da população municipal durante a realização da romaria, bem como o bem estar de toda a comunidade, e a preservação do asseio das localidades e do meio ambiente, opta-se pela locação na forma acima exposta, pelos motivos já descritos, tendo em vista que a empresa escolhida ofertou o menor preço, conforme anexo, sendo este o mais vantajoso para a Administração Pública.



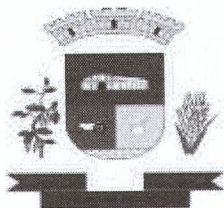
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Coronel Bicaco/RS, 29 de setembro 2026.

Skamps

FERNANDA DE SOUZA CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Requerente: Gestor Municipal

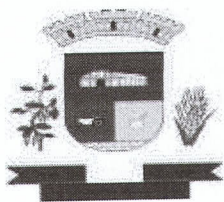
Assunto: Dispensa de Licitação 58/2026

PARECER JURÍDICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA A 9ª ROMARIA MARIANA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS. ART 75, II, DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

RELATÓRIO

O presente parecer jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 58/2026, que se refere contratação de empresa para locação de banheiros químicos para a 9ª Romaria Mariana do município de Coronel Bicaco/RS. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Procuradoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

FUNDAMENTAÇÃO

A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

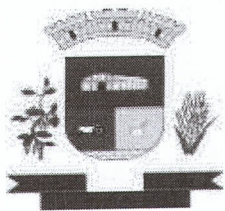
A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a dispensabilidade, impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.

Ademais, foram apresentados pelo menos três orçamentos de empresas distintas, com base no critério do menor preço (valor global), conforme determina a Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor mais vantajoso à Administração.

Ainda, que houve processo de licitação na modalidade pregão, onde os itens foram considerados fracassados.



54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

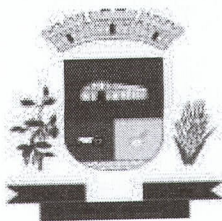
No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

d) Considerações adicionais:

Verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, com fundamentação jurídica nos termos do Decreto Municipal nº 076/2025.

Inexiste, no momento da presente contratação, ata de registro de preços vigente e válida que pudesse atender ao objeto pretendido, afastando-se eventual utilização de instrumento previamente existente.

Cumprе mencionar que o evento encontra-se registrado no calendário de eventos oficiais do Município de Coronel Bicaco/RS Lei 5094/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Procuradoria Municipal

CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

Recomenda-se, portanto, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração Superior.

Coronel Bicaco/RS, 30 de setembro de 2026.

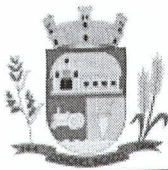
**FRANCIELI DE
OLIVEIRA
SANTOS ZÜGEL**

Francieli de Oliveira Santos Zügel

Procuradora Municipal

OAB/RS nº. 84.605

Assinado digitalmente por FRANCIELI DE
OLIVEIRA SANTOS ZÜGEL
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=15339399000107, OU=Certificado Digital,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=FRANCIELI DE OLIVEIRA SANTOS ZÜGEL
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-09-30 10:04:23
Foxit Reader Versão: 9.7.2



MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO
Compras e Contratos
Termo Homologação

Pág 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Sr(a)., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 127/2026

Licitação: 58/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

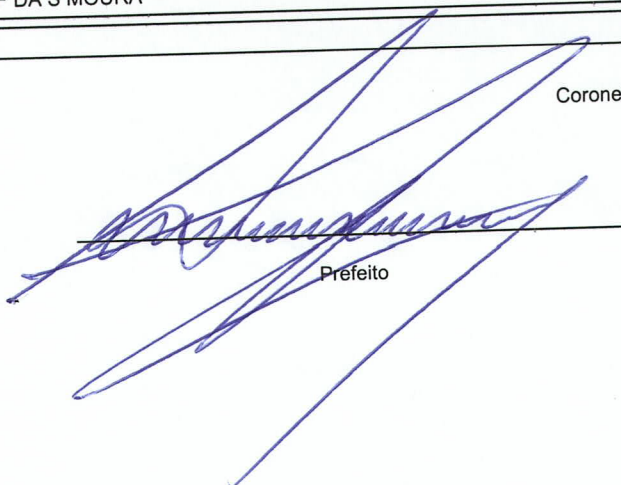
Data Homologação: 30/09/2026

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ASSISTIR AOS ROMEIROS QUE SE FARÃO PRESENTES NA 9ª ROMARIA MARIANA, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO/RS

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC./FEM.), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CUBA DO VASO. DEVERÁ ESTAR INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM DOS SANITÁRIOS NO LOCAL DO EVENTO, MANUTENÇÃO INTEGRAL COM SUCÇÃO DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, APLICAÇÃO DE DESODORIZANTE E BACTERICIDA SEM FORMOL E LICENCIAMENTO DA ANVISA, ASSIM COMO O LICENCIAMENTO AMBIENTAL. MODELO A DEFINIR NO EMPENHO.	SERVIÇO		8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00
Fornecedor					
211796 - EZEQUIEL F DA S MOURA					
Total Fornecedor:					R\$ 2.200,00

Coronel Bicaco (RS), 30 de setembro de 2026.



Prefeito